



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 059/2023

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e demais nobres vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 057/2023, que tem como teor autorizar a cessão de uso de uma área específica para a Associação Médica de Marechal Cândido Rondon.

A Associação Médica de Marechal Cândido Rondon foi fundada em 17 de outubro de 1983, e abrange os Municípios de Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado e Mercedes.

Seu propósito é unir os profissionais da área em benefício da saúde da comunidade local e regional. Um exemplo disso é o Sistema Nacional de Atendimento Médico (SINAM) oferecido pela Associação Médica do Paraná (AMP), uma alternativa para quem não deseja depender exclusivamente do SUS ou não tem condições de pagar por um plano de saúde.

Este sistema proporciona ao usuário a comodidade de escolher o médico de sua preferência para receber atendimento particular em consultas, na prática de exames e procedimentos, sempre com valor diferenciado e mais acessível. Sua implementação em nosso município tem o potencial de aliviar a demanda por atendimentos especializados no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a associação carece de uma sede própria, a concessão desta área se revela como uma contribuição valiosa para a realização de reuniões, palestras, treinamentos na área da saúde e atendimento a população. Esta disposição do espaço visa fortalecer as atividades da entidade, possibilitando a execução de eventos e programas que beneficiem não apenas os médicos associados, mas também a comunidade em geral, reforçando, assim, os serviços de saúde prestados à população local e regional.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 875/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 16:09
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 057/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para a Associação Médica de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.128/0001-27, a parte ideal do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Dom Mariano, sem benfeitorias, para uso exclusivo e permanente das atividades da associação.

Parágrafo único. A área, de que trata o caput deste artigo, corresponde a 1.500,57m² (mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE com a Rua Giacomo Turra; LESTE com Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 08; SUL com o Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 08; OESTE com a Parte Oeste do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 08.

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 3º O início da construção deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 4º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 21 de novembro de 2023.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOTE - QUADRA - LOTEAMENTO

PARTE LESTE DO LOTE 01 - QUADRA 08 -
LOTEAMENTO DOM MARIANO

ÁREA DO LOTE

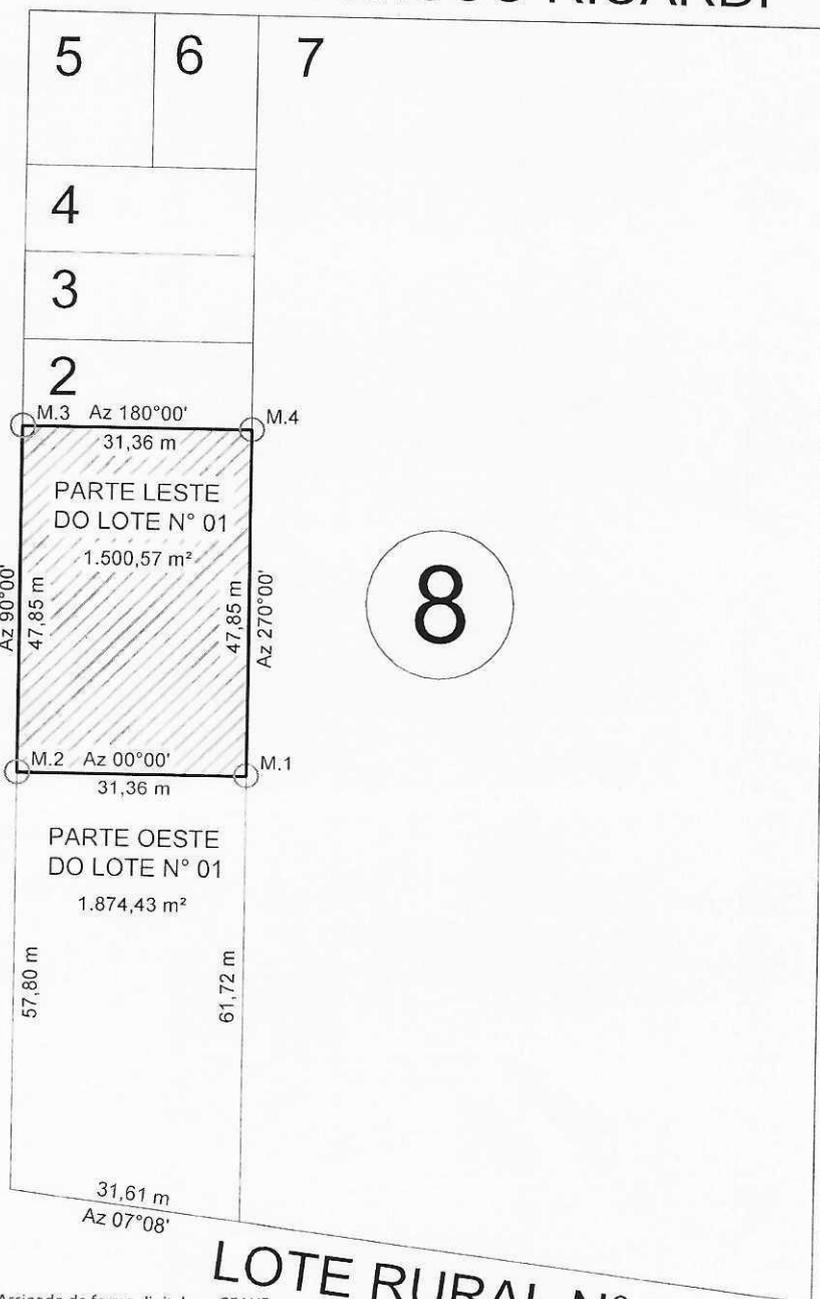
1.500,57 M²

ESCALA

1/100

RUA FRANCISCO RICARDI

RUA GIACOMO TURRA

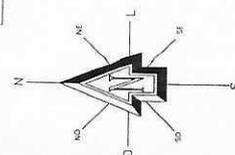


GEANE MICHELE
ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE
MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.14 08:27:22 -03'00'

LOTE RURAL N° 71

GEANE MICHELE ROSA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Leste do Lote Urbano nº 01 – Quadra nº 08

ÁREA: 1.500,57 m²

LOCAL: Loteamento Dom Mariano – Marechal Cândido Rondon/Paraná

MARCO, MEDIDAS, LIMITES

MARCO	DIREÇÃO	MEDIDAS	AZIMUTE
M.1 - M.2	NORTE	31,36 metros	00°00'
M.2 - M.3	LESTE	47,85 metros	90°00'
M.3 - M.4	SUL	31,36 metros	180°00'
M.4 - M.1	OESTE	47,85 metros	270°00'

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com a Rua Giacomo Turra;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 08;

SUL: Com o Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 08;

OESTE: Com a Parte Oeste do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 08

Marechal Cândido Rondon, 13 de novembro de 2023.

GEANE MICHELE
ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE
MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.14 08:28:11 -03'00"

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2